



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.927 , DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a ação proposta pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- **A Emenda Impositiva de nº 180/2023, do Vereador Luís Zanco Neto, passa a ter a seguinte ação:**
 - Repasse de verba ao Centro de Atendimento Psicossocial Infantil e Adolescentes – CAPS IJ, para atender demanda de capital - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **A Emenda Impositiva de nº 181/2023, do Vereador Luís Zanco Neto, passa a ter a seguinte ação:**
 - Repasse de verba ao Centro de Atenção Psicossocial (Alcoólicos Drogados), para atender demanda de capital - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Maio de 2024. “Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO